

Cascavel, 18 de Dezembro de 2025.

OFÍCIO Nº 7447/2025 - PMC

Emissor: Casa Civil - Secretaria da Casa Civil;

Destino: Câmara Municipal de Cascavel - CMC;

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 637/2025 - CMC.

Prezado Senhor,
Policial Madril
Vereador/PP

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste enviar a resposta ao **Requerimento nº 637/2025**, respondido pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**, por meio do Ofício nº 7400/2025.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Tales R. Guilherme
Secretário da Casa Civil

Elaborado por: Maira Miranda.

Cascavel, 17 de dezembro de 2025.

OFÍCIO MUNICÍPIO Nº 7400/2025 - PMC

Emissor: SEMA - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO

Destino: CASA CIVIL - SETOR DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 637/2025 - Vereador Policial Madril / PP

Ao Excelentíssimo Senhor:
Policial Madril
Vereador / PP
Câmara Municipal de Cascavel - CMC

Com atenciosos cumprimentos,

Em atenção ao **Requerimento nº 637/2025**, que solicita informações acerca da fiscalização ambiental no show piromusical com explosões de fogos realizado no dia 14 de novembro de 2025, mais especificamente no evento denominado Natal de Luz e Paz, contratado pela Prefeitura Municipal de Cascavel, temos a informar:

1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) não realizou medição técnica dos níveis de ruídos emitidos na data do evento pois não houve solicitação para que a fizesse.

2. Não há parecer técnico ou relatório ambiental elaborado pela SEMA no que tange os impactos sonoros causados pelas explosões de baixo estampido. Nesse sentido, ressaltamos que fora encaminhada, no dia 27 de novembro de 2025, uma Comunicação Interna (C.I.) à Procuradoria Geral do Município (PGM), onde a SEMA manifestou-se acerca da Recomendação Administrativa emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) sobre o assunto. No referido documento, salientamos que a aplicação da Lei Municipal nº 7.268/2021 apresenta algumas dificuldades operacionais quanto ao procedimento de aferição dos ruídos emitidos pela soltura de fogos de artifício em datas festivas. A Lei estabelece que a medição deve ser feita a uma distância de cem metros do ponto de soltura/queima. Porém, seguindo as recomendações da ABNT NBR 10.151:2019, o aparelho Sonômetro necessita ser devidamente instalado e calibrado previamente no ponto mais adequado. Dessa forma, torna-se necessário que haja previsibilidade quanto ao momento e ponto exato de queima, de modo que a fiscalização possa se antecipar, o que nem sempre é possível e muitas vezes inviabiliza a aferição em conformidade técnica.

3. O Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização (DPLA) da SEMA se utiliza de alguns dispositivos legais para estabelecer critérios e parâmetros que versam sobre



os níveis de ruídos toleráveis no Município. Nesse sentido, além da Lei Municipal nº 6.477/2015 e Lei Municipal nº 7.268/2021 (que limita os estampidos a 85 dB), a equipe técnica do DPLA também se embasa na Lei Municipal 6.696/2017 (Uso e ocupação do solo) para definir os limites dos Níveis de Critério de Avaliação (NCA) relacionados à emissão de ruídos, conforme Art. 143, baseado no zoneamento e horário observados. Outro importante dispositivo utilizado é a ABNT NBR 10.151:2019, que instrui o processo de medição e avaliação de níveis de pressão sonora em área habitadas.

4. O processo licitatório transcorreu junto às Secretarias Municipais de Cultura (SECULT) e de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Assim, a SEMA não detém informações acerca das documentações exigidas no processo.

5. Não foram identificadas manifestações de denúncias junto à SEMA relativas ao evento por meios oficiais. Nesse sentido, orientamos que sejam buscadas informações adicionais junto à Ouvidoria Geral do Município, que possa ter registrado qualquer reclamação ou denúncia no período observado.



Assinado eletronicamente por:
LAURO TADEU MAÇANEIRO
JUNIOR
***.442.359.**
17/12/2025 09:26:22
Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
BEATRIZ GENTELINI
BERTOGLIO
***.672.039.**
17/12/2025 11:32:53
Assinatura digital avançada.

Lauro Tadeu Maçaneiro Junior
Gerente de Divisão
Licenciamento de Atividades Poluidoras

Beatriz Gentelini Bertoglio
Secretária de Meio Ambiente

